PROJETO DE LEI Nº 112/12
DOCUMENTO Nº 2064/12

Autoriza o Poder Executivo e as Autarquias Municipais a firmarem Acordos de Cooperação com instituições financeiras e bancárias, tendo por objeto o estabelecimento de condições especiais e procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de crédito para financiamento imobiliário em favor de servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.
Proc. nº 25760/12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e as Autarquias Municipais autorizados a firmar Acordos de Cooperação com instituições financeiras e bancárias, tendo por objeto o estabelecimento de condições especiais e procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de crédito para financiamento imobiliário em favor de servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º – O pedido, bem como a concessão do crédito para financiamento imobiliário, deverá ser realizado diretamente pelos servidores ou funcionários públicos municipais junto à instituição financeira ou bancária conveniada.

§ 2º - Os processos de financiamento serão tratados e firmados individualmente, de modo que cada interessado que acesse a linha de crédito nas condições especiais definidas em Acordos de Cooperação será o único responsável pelo contrato e responderá por todas as obrigações que lhe sejam pertinentes.

Art. 2º - O Poder Executivo e as Autarquias Municipais não se responsabilizam pela solvência do empréstimo para financiamento imobiliário, ante a hipótese de o servidor ou funcionário público vir, a qualquer título, se desligar do serviço público, ou mesmo pelo falecimento do servidor, funcionário público ou pensionista.

Art. 3º - O Acordo de Cooperação de que trata esta Lei não gera transferência de recursos financeiros entre os participes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *